

Encomendado a comissões
de Justiça superior e fiscais

RECEBI em 10/11/2006
Pautas

[Assinatura]
APROVADO

PROJETO DE LEI Nº 22/2006

Em 10/04/2007

[Assinatura]
PRESIDENTE

Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o programa de acompanhamento psicológico dos alunos da rede publica municipal de ensino.

A Câmara Municipal de Paripiranga aprova e o prefeito municipal sanciona:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa de Acompanhamento Psicológico dos alunos das rede publica municipal de ensino.

Parágrafo único - O referido Programa será de incumbência da Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento de alunos de Creches com convênios Municipais, escolas da Educação Infantil e Ensino Fundamental, dos estabelecimentos de ensino municipais e/ou municipalizadas.

Art. 2º - O Acompanhamento será realizado por meio de profissionais da área de Psicologia, do quadro de servidores municipais, com o deslocamento dos mesmos até a creche ou escola e na falta destes o Município contratará tais profissionais seguindo os critérios a que estão sujeitos os entes públicos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga os dispositivos em contrário.

Sala das sessões, em 10 de novembro de 2006

[Assinatura]
CAMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA BAHIA
Ubirajara Dias Rabelo Andrade Vereador
CPF nº 713.808.335-15
JUSTIFICATIVA

APROVADO
Em _____
PRESIDENTE

Colegas vereadores,

Quero com o projeto solicitar de Vossas Excelências a atenção especial para o acompanhamento das crianças e adolescentes matriculadas na rede de ensino de nosso Município, afim de que os mesmos tenham a oportunidade de serem acompanhados por psicólogos que possivelmente possam ajudá-los a desenvolver suas competências e habilidades em sua plenitude, preservando a importância do diagnostico e cura de carências psicológicas no alunado do Município.

Sala das sessões, em 10 de novembro de 2006

[Assinatura]
CAMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA BAHIA
Ubirajara Dias Rabelo Andrade Vereador
CPF nº 713.808.335-15
RG nº 1 188.224 SSP/SE